Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 87/57

DOCUMENTO Nº 1 449/57

Artigo 1º - Correrão por conta do Município, as despesas referentes aos funerais do ex-Vereador Agenor Lapenna.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão levadas à conta da verba 1-1-1/8-00-4, DESPESAS DIVERSAS, do vigente Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de outubro de 1 957

a) MIGUEL PASQUARELLI

CONSTA DO PROCESSO Nº

Proc. 153/57